

RES: urgente Enc: Solicitação de esclarecimentos PE 02/2023

Núcleo de Atividades Auxiliares

seg 06/02/2023 16:41

Para:Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>;

Prezado Francisco,

Seguem abaixo, as respostas pertinentes ao NUATA, em grifo amarelo.

Att,
Elysangela Beninca
Coordenadora NUATA

De: Francisco Luis Duarte
Enviada em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 16:52
Para: Núcleo de Atividades Auxiliares
Cc: Seção de Serviços Operacionais
Assunto: urgente Enc: Solicitação de esclarecimentos PE 02/2023

Edital PE nº 02/2023 - Proc. nº TRF2-EOF-2022/349

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículo de transporte vertical para os elevadores do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado à Rua Acre nº 80**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

Prezados,
Encaminho pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação quanto as questionamentos técnicos.

De: Verde Gestão de Serviços <licitacoescomerical2@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 16:01
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Solicitação de esclarecimentos PE 02/2023

Boa tarde !

Solicitamos esclarecimentos referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023** cujo objeto é prestação de serviços de condução de veículo de transporte vertical para os elevadores do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado à Rua Acre nº 80.

QUESTIONAMENTO 1 – Devemos inserir os documentos de habilitação exigidos em edital e proposta de preços no sistema? Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 1.1 - Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

QUESTIONAMENTO 2 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do

tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

QUESTIONAMENTO 3 - A empresa vencedora terá direito em solicitar e receber a diferença da Repactuação Contratual (salários e benefícios) antes mesmo do período de 12 (doze) meses? De acordo com o edital (subitem 18.1, somente após o período de 12 meses.

QUESTIONAMENTO 4 - Qual a CCT que devemos utilizar?

A convenção coletiva que estiver em vigor, sendo a atual representada pelo Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Município do Rio de Janeiro, com base no item 5.6.2

QUESTIONAMENTO 5 - Haverá laboração aos sábados?

Esporadicamente, conforme previsto em edital, subitem 3.1.3

QUESTIONAMENTO 5.1 - Caso positivo, haverá necessidade de auxílio alimentação?

Sim.

QUESTIONAMENTO 5.2 - Nos dias de feriados haverá laboração para todos?

Não, e se, por acaso, houver para alguma funcionária, o setor competente do TRF2 terá que comunicar à contratada, com base no item 3.1.3.

QUESTIONAMENTO 6 - A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19? Sim, nos termos e condições previstas no item 20.22 do edital.

QUESTIONAMENTO 7 - A empresa deverá fornecer futuramente algum material e/ou equipamento?

No caso dos uniformes, será conforme os itens 4.4 e 4.5. No caso de equipamentos de proteção (EPI), deverá seguir o item 20.11.6. No caso do café da manhã deverá seguir o item 4.3.4. No caso do relógio biométrico, estufa, livro de ocorrência e todo material/equipamento previsto no edital, deverá seguir nos termos do item 2.6.

QUESTIONAMENTO 8 - Entendemos que os benefícios que serão pagos para os funcionários contratados serão aqueles descritos na convenção coletiva utilizada, o entendimento está correto? Sim, a contratada deverá pagar os benefícios com base no item 4.3 e seus subitens do edital, seguindo a CCT naquilo que ela servir como parâmetro.

QUESTIONAMENTO 8.1 - Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas diárias de vale transporte.

QUESTIONAMENTO 8.2 - Todas licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo? Todas as licitantes deverão obrigatoriamente cotar, na formação de custos, a quantidade estabelecida por esta administração.

QUESTIONAMENTO 9 - Quanto ao Vale Refeição/Alimentação, foi fixado algum valor para tais benefícios, ou as empresas licitantes deverão cotar o indicado na convenção coletiva? As licitantes deverão cotar o valor do referido benefício, com base no item 4.3.5. Importante ressaltar que o mês de início de vigência da CCT da categoria deve ser observado, pois a partir dele, o valor do benefício provavelmente será reajustado.

QUESTIONAMENTO 10 - Há algum outro adicional, benefício ou insumo não indicado no edital e em convenção coletiva, que deve ser incluído na composição de custos dos funcionários? A licitante deverá seguir a normativa 5.6.2 para composição de custos.

QUESTIONAMENTO 10.1 - Caso positivo, informar quais. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico. O edital não exige que a contratada conceda plano de saúde/odontológico, porém deverá seguir a CCT da categoria.

QUESTIONAMENTO 11 - É correto o entendimento que os profissionais poderão efetuar o gozo integral do intervalo para alimentação e repouso, sem necessidade de substituição de profissional nesse período, apenas com o revezamento entre os postos? Sim, é o que se depreende do item 2.2 do edital.

QUESTIONAMENTO 12 - Deveremos designar um preposto? Salvo melhor juízo, sim, conforme já previsto pelo atual contrato 026/2022, subitem 4.1.3.

QUESTIONAMENTO 12.1 - Caso positivo, deverá ser em tempo integral? Sim, com base no item 20.3 do edital.

QUESTIONAMENTO 12.2 - O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho? Deverá seguir o item 2.1 do edital e considerando o item 20.3, subentende-se que será possível o setor competente do TRF2 acionar o preposto

durante o horário de serviço (das 8 às 20h), através das várias formas de comunicação (ligação telefônica, e-mail ou whatsapp).

QUESTIONAMENTO 12.3 - O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? Não.

QUESTIONAMENTO 13 - O controle de frequência dos funcionários poderá ser manual, ou a empresa vencedora deverá prever a instalação de ponto eletrônico/ biométrico? Salvo melhor juízo, deverá ser adotado controle biométrico conforme já previsto no atual contrato 026/2022, subitem 3.1.6.

QUESTIONAMENTO 14 - Qual a alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal?

QUESTIONAMENTO 15 - Qual a alíquota de ISS devemos considerar para este tipo de serviço?

QUESTIONAMENTO 16 - Condição pagamento é 30 dias após execução dos serviços ?

QUESTIONAMENTO 17 - Qual o nome da atual empresa prestadora dos serviços licitados? CNS Nacional de Serviços Ltda.

**** FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO***

Atenciosamente,

Setor Comercial

VERDE GESTÃO AMBIENTAL

Tel.: (21) 2756-0990 / (21) 97281-3202

E-mail: licitacoescomercial2@gmail.com

<https://www.verdegestaoambiental.com.br>

Resposta 06/02/2023 18:14:04

UASG 090028 – TRF 2^a REGIÃO - ESCLARECIMENTO II Edital PE nº 02/2023 - Proc. nº TRF2-EOF-2022/349 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículo de transporte vertical para os elevadores do complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, situado à Rua Acre nº 80, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital. QUESTIONAMENTO 1 – Devemos inserir os documentos de habilitação exigidos em edital e proposta de preços no sistema? Está correto nosso entendimento? Resposta 01) Sim. QUESTIONAMENTO 1.1 - Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances? Resposta 1.1) Preços acima do estimado serão negociados pelo Pregoeiro. QUESTIONAMENTO 2 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições. Resposta 02) A elaboração da Proposta Comercial a ser apresentada é um ato de responsabilidade exclusiva de cada licitante . Deverá considerar todos os custos, encargos, tributos e despesas, legais ou administrativas, ficando obrigada durante todo processo administrativo. Conforme item 5.6.3 do Edital: 5.6.3 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, trans–portes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços deverão estar incluídas no preço proposto QUESTIONAMENTO 3 - A empresa vencedora terá direito em solicitar e receber a diferença da Repactuação Contratual (salários e benefícios) antes mesmo do período de 12 (doze) meses? Resposta 03) Conforme item 18.1 do Edital, "é admitida repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses." QUESTIONAMENTO 4 - Qual a CCT que devemos utilizar? Resposta 04) Conforme item 5.6.2 do Edital: "Os salários normativos, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para preenchimento da Proposta Comercial, na data prevista para a abertura da licitação, deverão atender Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria de ascensorista, representada pelo Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Município do Rio de Janeiro, reconhecida pelo Ministério do Trabalho, devidamente homologada, ou a que lhe suceder, na hipótese de inexistência de Acordo Coletivo de Trabalho específico;" QUESTIONAMENTO 5 - Haverá laboração aos sábados? Resposta 05) Esporadicamente , conforme previsto em edital, subitem 3.1.3 QUESTIONAMENTO 5.1 - Caso positivo, haverá necessidade de auxílio alimentação? Resposta 5.1) Sim. QUESTIONAMENTO 5.2 - Nos dias de feriados haverá laboração para todos? Resposta 5.2) Não, e se, por acaso, houver para alguma funcionária, o setor competente do TRF2 terá que comunicar à contratada, com base no item 3.1.3. QUESTIONAMENTO 6 - A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19? Resposta 06) Sim, nos termos e condições previstas no item 20.22 do edital. QUESTIONAMENTO 7 - A empresa deverá fornecer futuramente algum material e/ou equipamento ? Resposta 07) No caso dos uniformes, será conforme os itens 4.4 e 4.5. No caso de equipamentos de proteção (EPI), deverá seguir o item 20.11.6. No caso do café da manhã deverá seguir o item 4.3.4. No caso do relógio biométrico, estufa, livro de ocorrência e todo material/equipamento previsto no edital, deverá seguir nos termos do item 2.6. QUESTIONAMENTO 8 - Entendemos que os benefícios que serão pagos para os funcionários contratados serão aqueles descritos na convenção coletiva utilizada, o entendimento está correto? Resposta 08) Sim, a contratada deverá pagar os benefícios com base no item 4.3 e seus subitens do edital, seguindo a CCT naquilo que ela servir como parâmetro. QUESTIONAMENTO 8.1 - Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Resposta 8.1) Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas diárias de vale transporte. QUESTIONAMENTO 8.2 - Todas licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo? Resposta 8.2) A planilha estimada constante do Anexo II é o modelo estabelecido pela administração, competindo a empresa a elaboração da proposta. QUESTIONAMENTO 9 – Quanto ao Vale Refeição/Alimentação, foi fixado algum valor para tais benefícios, ou as empresas licitantes deverão cotar o indicado na convenção coletiva? Resposta 09) As licitantes deverão cotar o valor do referido benefício, com base no item 4.3.5. Importante ressaltar que o mês de início de vigência da CCT da categoria deve ser observado, pois a partir dele, o valor do benefício provavelmente será reajustado. QUESTIONAMENTO 10 – Há algum outro adicional, benefício ou insumo não indicado no edital e em convenção coletiva, que deve ser incluído na composição de custos dos funcionários? Resposta 10) A licitante deverá seguir a normativa 5.6.2 para composição de custos. QUESTIONAMENTO 10.1 - Caso positivo, informar quais. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico) Resposta 10.1) O edital não exige que a contratada conceda plano de saúde/odontológico, porém deverá seguir a CCT da categoria.. QUESTIONAMENTO 11 - É correto o entendimento que os profissionais poderão efetuar o gozo integral do intervalo para alimentação e repouso, sem necessidade de substituição de profissional nesse período, apenas com o revezamento entre os postos? Resposta 11) Sim, é o que se depreende do item 2.2 do Termo de Referência. QUESTIONAMENTO 12 - Deveremos designar um preposto? Resposta 12) Sim, com base no item 20.3 do edital. QUESTIONAMENTO 12.1 - Caso positivo, deverá ser em tempo integral? Resposta 12.) Sim, com base no item 20.3 do edital. QUESTIONAMENTO 12.2 - O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho? Resposta 12.2) Deverá seguir o item 2.1 do Termo de Referência, e considerando o item 20.3, subentende-se que será possível o setor competente do TRF2 achar o preposto durante o horário de serviço (das 8 às 20h), através das várias formas de comunicação (ligação telefônica, e-mail ou whatsapp). QUESTIONAMENTO 12.3 - O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? Resposta 12.3) Não. QUESTIONAMENTO 13 - O controle de frequência dos funcionários poderá ser manual, ou a empresa vencedora deverá prever a instalação de ponto eletrônico/biométrico? Resposta 13) Deverá ser adotado controle biométrico Conforme item 2.6 do Termo de Referência: "O relógio biométrico de ponto será fornecido e instalado nas dependências do Contratante pela Contratada, sem ônus adicionais para o primeiro, responsabilizando-se a Contratada por sua revisão e manutenção periódica' QUESTIONAMENTO 14 - Qual a alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal? Resposta 14) Compete a empresa a elaboração da proposta. QUESTIONAMENTO 15 - Qual a alíquota de ISS devemos considerar para este tipo de serviço? Resposta 15) Compete a empresa a elaboração da proposta. QUESTIONAMENTO 16 - Condição pagamento é 30 dias após execução dos serviços ? Resposta 16) Conforme item 16.1 do Edital : "O pagamento será

efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto"; QUESTIONAMENTO 17 - Qual o nome da atual empresa prestadora dos serviços licitados? Resposta 17) CNS Nacional de Serviços Ltda Francisco Duarte Pregoeiro

[Fechar](#)